

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894
064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

wclone

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º
129/2017, que entre si celebram a Prefeitura
Municipal de Delfinópolis, representada pelo
Prefeito e a empresa EXECUTA ASSESSORIA
E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME, na
forma abaixo:

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manuel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares Matos, n.º 598, bairro Centro, neste município, portador da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1 SSP/SP, e do CPF n.º 339.621.116-20, doravante designado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **EXECUTA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.687.529/0001-89, com sede na Rua do Ouro, 66 - São Gabriel, no município de Cássia, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Cleidson Xavier dos Santos, sócio administrador, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, domiciliado na Rua do Ouro, 66, São Gabriel, na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG n.º M-5.461.799 e do CPF n.º 756.790.196-04, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 014/2017, Modalidade Pregão Presencial n.º 012/2017**, Parecer Jurídico e Autorização da Prefeita, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo aditivo tem por objeto a majoração em 25% (vinte e cinco por cento) do contrato objeto da licitação, contados a partir de 01 de outubro de 2017.

1.2 - Justifica-se a majoração acima citada, considerando-se que a visita presencial da empresa em apenas um dia da semana está se demonstrando insuficiente para atendimento da demanda e execução dos serviços, a fim de que as visitas semanais ocorram não apenas 01 (uma) mais sim 02 (duas) vezes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do serviço fica majorado em 25% conforme o § 1º da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, passando de R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais), para R\$ 5.087,50 (cinco mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

13/11/18



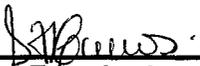
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

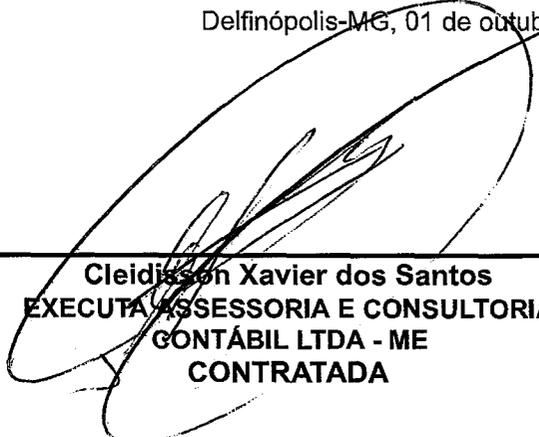
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente instrumento.

Delfinópolis-MG, 01 de outubro de 2017.

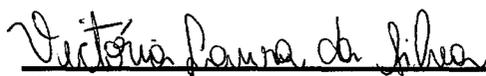


Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



Cleidison Xavier dos Santos
EXECUTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL LTDA - ME
CONTRATADA

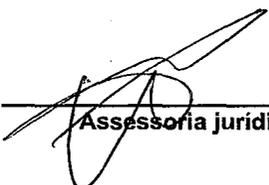
TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 116.850.326-40



Nome:
CPF: 183.244.838-02

Visto: 

Assessoria jurídica

020/mg 112.023